



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 3099 - 25 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Psicólogo	1	40 horas	6.018,72
-----------	---	----------	----------

Leis de alteração: 2.945/13, 3.173/14, 3408/15, 3.543/15, 3633/16, 3696/16, 3718/16, 3990/17, 4.044/18, 4.101/18
4145/18, 4.243/2019, 4258/19, 4298/2019, 4369/2019, 4481/2020,

Matelândia, 15/05/2023.

LEI Nº 5.057/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei altera e reestrutura a organização dos serviços que compõe a estrutura organizacional na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, previsto no art. 8º. III da Lei Municipal nº 4.734/2021.

[...]

4. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

4.1 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1.1 Divisão de Gerenciamento e Apoio Logístico

4.1.2 Divisão Habitacional de Assistencial

4.1.3 Divisão de Desenvolvimento de Ações Comunitárias

4.2 FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

4.3 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS

4.3.1 Divisão de Vigilância Socioassistencial

4.3.2 Divisão de Proteção Básica

4.3.3 Divisão de Proteção e Promoção a Família

4.3.4. Divisão de Proteção Especial

[...]

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quinze dias do mês de maio de 2023.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

PORTARIA Nº 15.938/2023

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS, CONCEDIDAS POR MEIO DA PORTARIA Nº 15.473/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)